



## LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 25 DE JULHO DE 2022.

*“Atualiza o Piso Salarial na Circunscrição do Município de Barra de Guabiraba-PE, dos Agentes Comunitários de Saúde (Acs e Agente de Combate às Endemias (Ace), nos Termos da Ec 120/2022 C/C Portaria Nº1917/2022 e Nº 2109/2022”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de Combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do art.198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o que corresponde a dois salários mínimos, para uma jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somados aos seus vencimentos adicionais de insalubridade.

**Art. 3º** É devido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias ocupantes de cargos efetivos parcela adicional de remuneração por exercício de atividade insalubre.

**§1º** Será pago no salário base do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias um percentual de:

- I-** 10% (dez por cento), sobre a base de cálculo correspondente ao valor do piso salarial, com efeitos retroativos a maio de 2022. **(ALTERA A LEI Nº 332/2020).**
- II-** 20% (vinte por cento), sobre a base de cálculo correspondente ao valor do piso salarial, a partir de março do exercício de 2023.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria exercício de 2022, de cada unidade administrativa direta e o servidor esteja vinculado.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, em 25 de julho de 2022.

**Diogo Carlos de Lima Silva**  
Prefeito